



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 001 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO PÚBLICO DE MÉDICO PSF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Prefeito do Município de Pingo d'Água, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Fica criado o cargo de MÉDICO PSF no município, com lotação, número de vagas, jornada e vencimentos do cargo conforme apresentado na Tabela abaixo:

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
MÉDICO PSF	02 (duas)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40HS SEMANAIS	R\$ 10.000,00

§ 1º. São exigências para exercício do cargo, formação Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina.

Art. 2º. Aplica-se aos servidores titulares dos cargos de que trata esta Lei, o Regime Geral de Previdência Social e os mesmos direitos previstos na legislação que regem os servidores públicos.

Art. 3º. São atribuições do Médico do PSF a seguir discriminadas:

- I. Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- II. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- III. Realizar consultas e procedimentos na ESF e, quando necessário, no domicílio;
- IV. Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde;
- V. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- VI. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- VII. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- VIII. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
- IX. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;

01.613.204/0001-60

adm@pingodaqua.mg.gov.br

Av. Deputado Raimundo Albergaria, 100, Pingo D'Água – MG – CEP: 35.348-000



PREFEITURA DE PINGO D'ÁGUA
CIDADE DO BEM VIVER

Gestão 2021/2024

- X. Indicar internação hospitalar;
- XI. Solicitar exames complementares;
- XII. Verificar e atestar óbito.
- XIII. Demais atos atribuídos pelo superior hierárquico.

Art. 4º. A admissão do cargo criado será por meio de concurso público, podendo realizar contratação direta por questões de urgência e imprescindibilidade.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias da saúde, ficando autorizado complementar dotação já existente ou criar crédito especial para suportar as despesas criadas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pingo D'água– MG, 18 de dezembro de 2023.


LUIZ PAULO COELHO
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO COELHO
Prefeito Municipal

01.613.204/0001-60
adm@pingodagua.mg.gov.br
Av. Deputado Raimundo Albergaria, 100, Pingo D'Água – MG – CEP: 35.348-000